2023/2236

9.11.2023

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE n.º 80/2023

de 28 de abril de 2023

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2023/2236]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento Delegado (UE) 2021/2086 da Comissão, de 5 de julho de 2021, que altera os anexos II e IV do Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho para efeitos da inclusão de sais de fosfato precipitados e derivados como uma categoria de materiais componentes dos produtos fertilizantes UE ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2021/2087 da Comissão, de 6 de julho de 2021, que altera os anexos II, III e IV do Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho para efeitos da inclusão de materiais de oxidação térmica e derivados como uma categoria de materiais componentes dos produtos fertilizantes UE ([2]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(3) O Regulamento Delegado (UE) 2021/2088 da Comissão, de 7 de julho de 2021, que altera os anexos II e IV do Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho para efeitos da inclusão de materiais de pirólise e gaseificação como uma categoria de materiais componentes dos produtos fertilizantes UE ([3]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(4) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II, capítulo XIV, do Acordo EEE, ao ponto 1 [Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho] são aditados os seguintes travessões:

«— **32021 R 2086**: Regulamento Delegado (UE) 2021/2086 da Comissão, de 5 de julho de 2021 (JO L 427 de 30,11.2021, p. 120),

— **32021 R 2087**: Regulamento Delegado (UE) 2021/2087 da Comissão, de 6 de julho de 2021 (JO L 427 de 30,11.2021, p. 130),

— **32021 R 2088**: Regulamento Delegado (UE) 2021/2088 da Comissão, de 7 de julho de 2021 (JO L 427 de 30,11.2021, p. 140).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos Delegados (UE) 2021/2086, (UE) 2021/2087 e (UE) 2021/2088 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

([1]) JO L 427 de 30.11.2021, p. 120.
([2]) JO L 427 de 30.11.2021, p. 130.
([3]) JO L 427 de 30.11.2021, p. 140.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 29 de abril de 2023, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 77/2023 do Comité Misto do EEE, de 28 de abril de 2023, consoante a data que for posterior ([4]).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

Feito em Bruxelas, em 28 de abril de 2023.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN

* Não foram indicados requisitos constitucionais.

([4]) OJ L, 2023/2233, 9.11.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/2023/2233/oj.